



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

## **EDITAL Nº 13/2024 GAB/CAMB**

### **Edital de Demanda Permanente - Projetos de Pesquisa e Inovação**

A Diretora-Geral do *campus* Camboriú do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sirlei de Fátima Albino, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no IFC *campus* Camboriú.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

A Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do IFC *campus* Camboriú, divulga o Edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2024.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, durante o ano letivo de 2024, sem apoio financeiro e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação de alunos, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou a inovação.

As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro, e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

#### **2. OBJETIVOS**

##### **2.1. Objetivo Geral**

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com estudante voluntário ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no IFC *campus* Camboriú, no ano letivo de 2024.

##### **2.2. Objetivos Específicos**

- I Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico;
- IV Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

- V Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- VI Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;
- VII Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

### **3. DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

#### **3.1. Dos Requisitos do Orientador**

- I Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;
- II Apresentar Projeto de Pesquisa e Inovação com viabilidade técnica e financeira;
- III Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, no ano de submissão da proposta;
- IV Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos ou para orientar o estudante voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;
- V Estar adimplente com o IFC.

#### **3.2. Dos Compromissos do Orientador**

- I Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus*, no mesmo ano de conclusão do Projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- II Elaborar a prestação de contas prevista neste Edital;
- III O Projeto de Pesquisa e Inovação que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do Projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao Projeto;
- IV O Projeto de Pesquisa e Inovação que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (PGB) ou conhecimento tradicional associado (CTA); acesse e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

#### **3.3. Dos Compromissos do Orientador do Estudante Voluntário**

- I Indicar o aluno que será o estudante voluntário, observando princípios éticos e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

- II É de responsabilidade do orientador do Projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
- III Acompanhar o desenvolvimento do estudante voluntário;
- IV Incluir o nome do estudante voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V Realizar o acompanhamento e controle das atividades do estudante voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital.

### **3.4. Dos Requisitos do Estudante Voluntário**

- I Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- II Ser indicado pelo orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação submetido a este Edital;
- III Possuir currículo Lattes, atualizado nos últimos 6 meses.

### **3.5. Dos Compromissos do Estudante Voluntário**

- I Desenvolver o Projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- II Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus*, no mesmo ano de conclusão do Projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- III Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste Edital.

## **4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este Edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

**4.2.** A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este Edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - *módulo Pesquisa*, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do Edital.

**4.3.** Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de *Colaboradores*, fazendo jus a certificação ao final da ação.

**4.4.** As propostas poderão ter vigência de até 12 meses a partir da aprovação do Projeto na CAPP.

**4.5.** O orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do *campus* no qual se encontra em exercício.

**Parágrafo único:** Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *campus*, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses *campus*.

## **5. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS**

**5.1.** As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, serão recebidas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação – CPI do *campus* e enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do *campus*. Com a emissão de parecer final, a Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI do *campus* mudará o *status* do Projeto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

no Módulo Pesquisa para “APROVADO”, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

**5.2.** A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será feita no SIGAA - módulo Pesquisa e por *e-mail* ao coordenador do Projeto.

## 6. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	04 de março de 2024
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês (no período de 04/03/2024 a 30/09/2024)
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento.
Vigência do Projeto de Pesquisa	Até 12 meses a partir da aprovação pela CAPP
<b>Início do Projeto e envio dos documentos do estudante voluntário.</b>	<b>Primeiro dia útil do mês subsequente ao da submissão</b>
Entrega do <b>relatório final pelo bolsista</b> ao Coordenador do projeto	Até o último mês previsto no cronograma do projeto.
Envio do relatório final do projeto e da prestação de contas para a CAPP.	Até 30 dias após o encerramento do Projeto

**Parágrafo único.** As propostas enviadas após o dia 15 serão avaliadas no mês seguinte.

## 7. DO ENVIO DE DOCUMENTOS

**7.1.** Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de estudante voluntário, deverão preencher o formulário específico, pelo [link https://forms.gle/cCquqVm4xKDqXS5HA](https://forms.gle/cCquqVm4xKDqXS5HA), anexando os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato .PDF, em arquivos separados, cada um identificado da seguinte forma: *nn-nomeAluno-nomeDocumento* (p.ex.: *01-Joao-Identidade.pdf*).

- I *Cópia dos documentos* RG e CPF do estudante voluntário;
- II *Termo de Sigilo e Confidencialidade* - preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do Projeto - orientador/aluno/colaborador (ANEXO 1);
- III *Formulário de Inscrição* para estudante voluntário e Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de estudante voluntário menor de 18 anos não emancipado), para participar e desenvolver o Projeto de pesquisa) (ANEXO 3);
- IV Cópia digital do *Currículo Lattes*.
- V *Comprovante de matrícula* do estudante voluntário;
- VI *Histórico Escolar* do estudante voluntário.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1.** Envio do Relatório Final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste Edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do Projeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**8.2.** Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo orientador e pelo estudante voluntário, se for o caso, enviado via *Google Forms* (<https://forms.gle/fM3imdc5nNMtNk5G7>) à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* Camboriú, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do Projeto. O *template* para o Relatório Final está disponível na página da Pesquisa (<http://www.camboriu.ifc.edu.br/pesquisa-2/modelos/>).

**8.3.** Envio do comprovante da submissão de publicação ou certificado de participação em evento, via *Google Forms* (<https://forms.gle/V8NVznzj7ixVzvzi6>) à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* Camboriú, vinculado, até trinta dias após o término de vigência da execução do Projeto.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**9.1.** Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de Pesquisa e a atividade docente no IFC.

**9.2.** Caberá ao orientador do Projeto a verificação de regularidade e das condições de participação dos alunos no Projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

**9.3.** O estudante voluntário e o orientador do Projeto, após a entrega do Relatório Final, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

**9.4.** É responsabilidade do proponente manter o *e-mail* e telefone de contato atualizados no SIGRH.

**9.5.** Os comunicados entre a CPI e o orientador do Projeto serão feitos preferencialmente por via eletrônica, por meio do sistema SIGAA ou por *e-mail*.

**9.6.** O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de contas ao término do processo para a CAPP do *campus*.

**9.7.** Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação (TAE), devido a impossibilidade de submissão de propostas via SIGAA - *Módulo Pesquisa*, deve ser realizado via formulário eletrônico disponível no *link*: <https://forms.gle/1Fmj4zd4y4rHyVP4A>, utilizando-se do modelo de projeto de pesquisa (ANEXO 2).

**9.8.** A inscrição do Projeto ao presente Edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

**9.9.** Todos os anexos deste Edital estarão disponíveis em:  
<https://www.camboriu.ifc.edu.br/pesquisa-2/modelos/>

**9.10.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do *campus* Camboriú.

**9.11.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



**EDITAL N° 13/2024 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 04/03/2024 13:46 )**

**SIRLEI DE FATIMA ALBINO**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 13, ano: 2024, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 04/03/2024 e o código de verificação: **c3cac58fa0**